



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 7 DE ABRIL DE 2006.

Altera número de vagas no Quadro de Provimento Efetivo do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo relacionados, no Quadro de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005 e alterado pela Lei Complementar nº 05, de 20 de outubro de 2005, conforme segue:

I – Monitor de Creche, de 4 (quatro) para 8 (oito) vagas;

II – Professor I, de 35 (trinta e cinco) para 34 (trinta e quatro) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 7 de abril de 2006.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal